

## **Norma 022: NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE (NAC)**

**Art. 1º** O Núcleo de Acessibilidade – NAC está subordinado a Direção da Faculdade FACCON.

**Art. 2º** O NAC tem como finalidade desenvolver ações institucionais que garantam a inclusão de pessoas com necessidades de atendimento diferenciado à vida acadêmica, assegurando-lhes o direito à educação superior.

**Art. 3º** São objetivos do Núcleo de Acessibilidade da Faculdade FACCON:

- I. Desenvolver ações que assegurem o acesso, a permanência e a participação do discente com necessidades especiais a um ambiente educacional de qualidade, contribuindo para o seu sucesso acadêmico.
- II. Implantar a política de inclusão das pessoas com necessidades educacionais especiais, articulando ensino, pesquisa e extensão ao desenvolvimento de ações e programas continuados.
- III. Investir no desenvolvimento de ações de formação continuada para a inclusão, envolvendo toda a comunidade acadêmica, alunos, professores e técnico-administrativo;
- IV. Sensibilizar a comunidade acadêmica quanto à necessidade de mudança cultural a respeito do atendimento educacional especializado, a fim de possibilitar a igualdade de oportunidades às pessoas com deficiência e/ou necessidade de inclusão;
- V. Praticar a intersetorialidade e a transversalidade na educação inclusiva, estimulando a plena participação dos alunos nas atividades acadêmicas;
- VI. Desenvolver ações que promovam a acessibilidade, em seu sentido pleno, não só aos estudantes com deficiência e/ou com necessidade de inclusão, mas aos professores, funcionários e à população que frequenta a Instituição e se beneficia de seus serviços;
- VII. Apoiar a comunidade acadêmica, alunos, professores e técnico-administrativos nas demandas relacionadas ao processo educativo inclusivo;
- VIII. Propor ações para eliminar as barreiras arquitetônicas e atitudinais e promover a tecnologia assistida, quando indicada, bem como o atendimento educacional especializado para os alunos PCD e com necessidades especiais;
- IX. Divulgar junto à comunidade acadêmica a legislação e normas educacionais vigentes, que asseguram a inclusão educacional;
- X. Articular com os gestores e professores para que o Projeto Pedagógico dos Cursos (PPC) e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) contemplem os pressupostos epistemológicos, filosóficos, legais e políticos da educação inclusiva.

**Art. 4º.** O NAC, para o cumprimento de seus objetivos, será formado por uma comissão, designada pelo dirigente da Instituição, composta por representantes dos setores, a citar:

- I. Comercial;
- II. Secretaria;
- III. Direção;
- IV. Acadêmico.

**Parágrafo Único** - Os membros do NAC não receberão qualquer tipo de remuneração, sendo o exercício das atividades considerado de interesse público relevante.

**Art. 5º** Os pareceres deliberados pelo NAC serão submetidos ao Conselho Superior da Instituição para apreciação, aprovação e encaminhamento às instâncias competentes, de acordo com o assunto tratado.

**Art. 6º** O NAC reunir-se-á duas vezes por semestre e extraordinariamente quando convocado por seu Presidente.

**Art. 7º** A Direção da Faculdade FACCON, procede ampla a publicação a Norma.